



Prefeitura Municipal de Ananindeua ***Controladoria Geral***

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 007/2021/SESDS, referente ao Procedimento de **2º Termo Aditivo (VALORE PRAZO)**, proveniente do Contrato nº 013/2020-SESDS, Oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social - SESDS, tendo por objeto a prorrogação do Contrato 013/2020-SESDS, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar a partir 31/01/2021 a 01/05/2021, cujo o objeto do presente instrumento é a contratação de empresa com aptidão em locação de impressoras monocromáticas e multifuncionais, para atender as necessidades da SESDS. Consta nos autos Parecer 002/2021 – ASJUR/SESDS, assinado pelo Servidor Sandro José Cabral Alves – Assessor Jurídico – SESDS/PMA, manifestando-se favorável ao pleito, com base no inciso II do Art.57 da Lei nº 8.666/96. Com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido parcialmente, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada..

Ananindeua-Pa, 24 de fevereiro de 2020.

Vladimir Pereira

CGM/PMA